

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. JUNIO AMARAL)

Solicita informações à Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a respeito dos processos de fiscalização das cervejarias artesanais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 5º, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 24, inciso V e § 2º, 115, inciso I e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a respeito dos processos de fiscalização das cervejarias artesanais realizados por esse órgão.

JUSTIFICAÇÃO

Os recentes acontecimentos envolvendo a empresa Backer, fabricante de cervejas artesanais, em casos de intoxicações e mortes pela presença da sustância tóxica dietilenoglicol, colocaram em dúvida o processo de produção e fiscalização dessas bebidas.

A ausência de normas e regulamentos para a produção e comercialização da cerveja artesanal é preocupante.

A Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, denominada A Lei da Cerveja, estabelece a regra geral para a padronização, classificação, registro, inspeção, produção e fiscalização em todo o País. Em seu art. 11, determina que “o Poder Executivo, fixará em regulamento, além de outras providências, as disposições específicas referentes à classificação, padronização, rotulagem, análise de produtos, matérias-primas, inspeção e fiscalização de equipamentos, instalações e condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos industriais,

artesanais e caseiros, assim como a inspeção da produção e a fiscalização do comércio de que trata esta Lei.”

Em 4 de setembro de 1997, foi publicado o Decreto nº 2.314, com vistas a regulamentar a supracitada Lei (o Decreto foi alterado diversas vezes e revogado pelo Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009). Entretanto, não constam desses decretos normas que regulem as cervejarias artesanais. O Decreto nº 6.871, de 2009 dispõe sobre o tema de maneira incompleta.

Em 9 de julho de 2019, o Decreto nº 9.902, de 8 de julho de 2019 foi publicado, estabelecendo regras para a produção de bebidas no Brasil, substituindo trechos do anterior, que estava em vigor há 10 anos.

Entre as principais alterações está a permissão para adicionar à cerveja, ingredientes de origem animal, vegetal e outros aditivos, a serem regulamentados.

Entretanto, no que se refere à cerveja artesanal, há uma indefinição jurídica. Apesar disso, o Brasil já dispõe de uma rede de mais de 1000 cervejarias.

Diante de todas as incertezas acarretadas pelas intoxicações ocorridas em Belo Horizonte, gostaria de obter informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a respeito dos processos de fiscalização utilizados por esse órgão para as cervejarias artesanais.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado JUNIO AMARAL